



Câmara Municipal de São Paulo
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR
03-0022/1997

INSTITUI AUXÍLIO-FUNERAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Ao funcionário, ativo ou inativo, pertencente ao Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, que provar ter feito despesas em virtude de falecimento de ascendente ou descendente até o 1º grau, será concedida, a título de auxílio-funeral, a importância de 500 (quinhentas) UFIR's.

Parágrafo único - O pagamento do auxílio referido neste artigo será efetuado pela Tesouraria ou outro órgão competente da Câmara Municipal de São Paulo, mediante a apresentação do atestado de óbito e notas fiscais pelo funcionário ou seu representante legal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1997.

VEREADORA ANA MARTINS
Líder PC do B